



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

67

= LEI Nº 1362 =

“Dispõe sobre a criação de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei, o Cargo de Provimento em Comissão de:

I - Supervisor de Agente de Saúde.

Parágrafo Único - O cargo criado no caput deste artigo visa atender ao desenvolvimento de ação de erradicação do Aedes Aegypti no Município de Mimoso do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Convênio nº 1430/98 celebrado entre a União Federal, através do Ministério de Saúde e a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

Art. 3º - O vencimento e o quantitativo relativos ao cargo ora criado são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 1999, produzindo os seus efeitos até o ano 2.000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

Ronan Rangel
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

LEI Nº 1362

10012

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR
Supervisor de Agente de Saúde.	01	CC	R\$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

Ronan Rangel
Prefeito Municipal